



REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARA INGRESSANTES NO 1º SEMESTRE DE 2022

A Fundação Educacional Serra dos Órgãos - Feso mantenedora do Centro Universitário Serra dos Órgãos - Unifeso e do Centro Educacional Serra dos Órgãos - Cesos vem divulgar o regulamento de concessão de bolsa de estudo para ingressantes no 1º semestre de 2022.

1. Da concessão de Bolsa de Estudo:

- 1.1. A concessão de Bolsa de Estudo divulgada na campanha é voltada para candidatos que desejam ingressar no 1º semestre de 2022.
- 1.2. Este regulamento terá vigência nos seguintes períodos:
 - 1.2.1. Para ingressantes no Unifeso: do dia **29/11/2021 ao dia 11/02/2022**.
 - 1.2.2. Para ingressantes no Cesos: do dia **29/11/2021 ao dia 30/12/2021**.
- 1.3. Este regulamento será válido para os cursos de graduação (exceto Medicina) ofertados pelo Unifeso e para todos os segmentos da educação básica ofertados pelo Cesos.
- 1.4. O curso de graduação em Medicina do Unifeso não está contemplado neste regulamento.
- 1.5. Não estão contemplados neste regulamento os estudantes já matriculados no Unifeso ou no Cesos e os que estejam com as suas matrículas trancadas ou canceladas e solicitem o retorno de trancamento ou religamento.

2. Das modalidades de ingresso abrangidas:

- 2.1. Dos cursos de graduação da Educação Superior:
 - 2.1.1. Processo Seletivo Vestibular (Redação On-Line e ENEM).
 - 2.1.2. Reingresso.
 - 2.1.3. Transferência Externa.
- 2.2. Dos segmentos da Educação Básica:
 - 2.2.1. Matrículas novas.



3. Dos prazos:

3.1. Os benefícios concedidos neste regulamento terão validade conforme disposto a seguir:

3.1.2 Para o Unifeso será equivalente ao prazo mínimo de integralização do curso informado nos cadastros junto ao Ministério da Educação - MEC.

3.1.3 Para o Cesos a validade será até a conclusão do Ensino Médio, desde que respeitados os períodos regulares de cada segmento.

4. Dos benefícios:

4.1. Os beneficiados por este regulamento poderão receber os seguintes benefícios:

4.1.1. Para os candidatos dos cursos de graduação (exceto Medicina) do Unifeso, na modalidade de ingresso "Processo Seletivo Vestibular" (Redação On-Line e ENEM), concessão de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores das mensalidades integrais.

4.1.2. Para os candidatos dos cursos de graduação (exceto Medicina) do Unifeso, nas modalidades de ingresso "Reingresso" e "Transferência Externa", concessão de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores das mensalidades integrais.

4.1.3. Para os candidatos do Cesos, a concessão sobre os valores das mensalidades integrais será de:

- a) 25% (vinte e cinco por cento): Educação Infantil e Ensino Fundamental.
- b) 15% (quinze por cento): Ensino Médio

4.1.4. A concessão da bolsa objeto deste regulamento não implicará no fornecimento de material de estudo, transporte e demais gastos e custos que eventualmente o candidato possa ter, sendo esses de responsabilidade exclusiva do estudante.

4.1.5. A bolsa é um benefício do estudante, individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou direitos.

5. Da manutenção:

5.1. É de inteira responsabilidade do candidato a observância às regras para manutenção da bolsa de estudo dispostas na Portaria Normativa de Bolsa de Estudo da Feso nº 01/2020.

5.2. A manutenção da bolsa está atrelada, obrigatoriamente, à realização das rematrículas para os períodos subsequentes dentro dos prazos estipulados em



portarias, sinalizando, desta forma, a sua intenção de permanecer com o percentual concedido.

5.3. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada à disponibilidade de vagas e ao período estipulado para este regulamento.

5.4. Caso o estudante beneficiado por este regulamento encerre ou interrompa a matrícula por qualquer motivo, antes do fim da vigência dos benefícios, ele perderá o direito ao mesmo.

5.5. O estudante perderá o direito ao benefício na hipótese de inadimplemento por um período superior à 90 (noventa) dias.

6. Proteção de Dados

6.1. Ao realizar a inscrição nos termos deste regulamento, o candidato concorda com o tratamento, pela Fundação Educacional Serra dos Órgãos - Feso, Mantenedora do Centro Universitário Serra dos Órgãos – Unifeso e do Centro Educacional Serra dos Órgãos - Cesos, dos seus dados pessoais fornecidos, autorizando a coleta, o tratamento, a conservação e utilização de tais dados para os fins necessários à execução deste regulamento, bem como a transferência dos dados pessoais a outras entidades mantidas pela Feso, a fim de viabilizar o cumprimento do presente instrumento.

6.2. A Feso se compromete perante os candidatos, salvo impedimento legal, a salvaguardar todos os direitos dos titulares dos dados, previstos na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018.

6.3. A Feso vai seguir as disposições referentes à segurança e boas práticas da legislação vigente no que tange a proteção dos dados pessoais por ela tratados e por todas as suas Mantidas e tomará as medidas cabíveis aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de segurança devido aos dados pessoais decorrentes deste regulamento.

7. Condições Gerais:

7.1. Este regulamento poderá ser alterado, suspenso ou encerrado antecipadamente, mediante aviso ao público em geral, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Feso.

7.2. A participação neste regulamento será interpretada como aceitação, pelo candidato, de todos os itens aqui contidos.



Fundação Educacional Serra dos Órgãos
Direção Geral
Gerência da Secretaria Executiva do Conselho Diretor

- 7.3. A Feso reserva-se o direito de não formar turma caso não atinja o número mínimo de estudantes. Neste caso, o candidato deverá demonstrar a intenção de ser remanejado para outro curso participante deste regulamento, e a concessão ficará condicionada à existência de vaga no curso de destino. Na hipótese do candidato não se interessar por outro curso, a Feso fará o reembolso em favor do candidato, do valor pago a título de primeira mensalidade.
- 7.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Feso, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 7.5. Elege-se o Foro da comarca de Teresópolis do Estado do Rio de Janeiro para dirimir questões oriundas deste regulamento.

Teresópolis, 29 de novembro de 2021


Luis Eduardo Possidente Tostes
Diretor Geral da Feso